PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º..... Itapuí,.....de.....de 19.....

LEI Nº 628

De 21 de Setembro de 1967

Abre um credito suplementar da importancia de N$ 3.730,00, a fim de serem suplementadas diversas verbas do orçamento vigente.

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito suplementar da importancia de N$ 3.730,00(três mil setecentos e trinta cruzeiros novos), a fim de serem suplementadas diversas verbas do orçamento vigente, conforme segue:

		TRABALHO-PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
	320061	Transferencias Correntes		
	321061	Subvenções Sociais		
26	325083	Salario Familiar		
		Servidores Municipais	N$	800,00
27	326083	Abono Familiar		
		I- Extranumerários	"	700,00
		II- Inativos	"	130,00
		HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
		2- Aguas e Esgotos		
	300092	Despesas Correntes		
	310092	Despesas de Custeio		
38	313092	Serviços de Terceiros		
		Conservação, Reparos,Energ.Elet.		
		(Bomba D'agua)		1.000,00
		7-Serviços Diversos		
	300099	Despesas Correntes		
	310099	Despesas de Custeio		
	311099	Pessoal		
50	311199	Pessoal Civil		
		Salario de Extranumerarios	N$	1.000,00
		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Poder Executivo		
		3- Secretaria		
	300003	Despesas Correntes		
	310003	Despesas de Custeio		
11	314003	Encargos Diversos		
		Festividades,Premios,Comissoes,etc.	N$	100,00
			N$	3.730,00

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do saldo da quota dos impostos s/Renda e Proventos e s/ Produtos Industrializados destinados a este Municipio.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 21 de Setembro de 1967

Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Manoel Ferreira Lapa
Secretario